



Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90017/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 986371 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Contratação em período de cadastramento de proposta ?

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (5)

21/05/2024 16:13



QUESTIONAMENTOS:

1. Existe algum contrato semelhante ao objeto deste certame, seja vigente ou finalizado? Em caso afirmativo, poderia fornecer detalhes como o número do contrato, a empresa contratada, o valor do último contrato, a data prevista para encerramento e o motivo do encerramento? Além disso, quantos profissionais foram alocados e quais perfis compuseram o contrato? O contrato foi executado de forma remota ou presencial?
2. A Contratante possui uma ferramenta de gestão de demandas? Em caso afirmativo, essa ferramenta será disponibilizada para a abertura dos chamados relacionados a este contrato?
3. A Contratante fornecerá sala, instalações e equipamentos necessários para a execução dos serviços? Nossa interpretação está correta?
4. Quantos profissionais atualmente estão envolvidos no serviço licitado?
5. Os salários que deverão ser praticados pelas licitantes são baseados na convenção coletiva do Estado de SP? Nosso entendimento está correto? Se não, por favor, esclareça este ponto.
6. Os profissionais alocados deverão ser contratados no formato CLT? Ou podemos contratar prestadores de serviço como PJ por meio de contrato?
7. A quantidade de profissionais prevista no item da TR é obrigatória? Os licitantes que não considerarem essa quantidade mínima exigida serão desclassificados? Nosso entendimento está correto?
8. O quantitativo de profissionais demonstrado será exigido na sua totalidade máxima desde o início do contrato? Em caso negativo, qual será o cronograma de alocação dos profissionais descritos?
9. A convenção coletiva a ser utilizada é a do estado de São Paulo?
10. Quanto ao item referente a 5 (três) veículos, a contratada deverá cotar o valor correspondente às diárias, incluindo todos os custos de manutenção e combustível do carro? Nosso entendimento está correto?
11. Ainda sobre os veículos, é obrigatório que esses carros estejam em nome da empresa licitante? Existe alguma comprovação que deve ser feita?
12. "O governo federal e o Congresso anunciaram na última quinta-feira (9) um acordo sobre a desoneração da folha de pagamento dos 17 setores da economia. A partir de 2025, as empresas voltarão a contribuir com a Previdência, com imposto de 5% sobre o total da remuneração dos funcionários. Haverá um crescimento gradual da alíquota, que vai atingir 20% em 2028. Hoje, a regra permite que empresas de 17 segmentos substituam esse pagamento, de 20% sobre os salários dos empregados, por uma alíquota sobre a receita bruta do empreendimento, que varia de 1% a 4,5%, de acordo com o setor e serviço prestado. Pela proposta anunciada pelo ministro da Fazenda, Fernando Haddad, e pelo presidente do Congresso, senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG), a partir do ano que vem, haverá a retomada gradual do imposto, sem a possibilidade de substituição. Dessa forma, as empresas voltarão a pagar a contribuição sobre os salários enquanto deixam de ser tributadas sobre a receita bruta. Neste ano, portanto, não haverá mudanças para as companhias. Diante das informações entendemos que as empresas poderão apresentar suas planilhas de forma desonerada, contudo ao iniciar o ano de 2025 quando se encerra a desoneração, a empresa contratada terá direito ao reequilíbrio financeiro para ajuste por conta do novo modo de contribuição. Está correto nosso entendimento? Caso não, pedimos esclarecer."



Segue a resposta da PMC:

1 - O Aditamento de Contrato 63/2023 (parte do contrato 29/2019) era o responsável pelo fornecimento desse serviço de TI. Encerrou em 19/05/2024. E o motivo da licitação é justamente pelo encerramento do período de 5 anos.

O fornecimento e atendimento aos serviços eram exercidos de maneira presencial. Estávamos trabalhando com 11 funcionários. No entanto, solicitamos que a quantidade e o perfil atual seja baseado no termo de referência.

2 - Não. Essa ferramenta é de responsabilidade da Contratada.

3 - Sim, a contratada terá uma sala com mesas e micros para atendimento e gestão, outra sala para guarda



termo de referência.

5 – Favor seguir o item 9.10. do termo de referência. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; presume-se que seja Cubatão/SP.

6 – A respeito de subcontratações, favor seguir o item 4 do termo de referência.

4.1. Fica permitida a subcontratação pela empresa licitante, mediante prévia autorização da contratante.

7 – Sim. A contratada deverá atender os requisitos e apresentar a equipe dentro dos 30 dias.

8 – Sim. Em Até 30 dias a equipe tem que estar em sua totalidade.

9 – Respondido na questão 5

10 – Os veículos serão de responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos.

11 – Pode ser veículo locado ou da própria empresa contratada. Importante a disponibilidade durante os 7 dias da semana.

12 - Segundo o nosso Departamento de Recursos Humanos, nós não temos desoneração de folha.

21/05/2024 16:07



QUESTIONAMENTOS:



Segue a resposta da PMC:



21/05/2024 13:03



QUESTIONAMENTO:



Segue a resposta da PMC:



20/05/2024 11:42



QUESTIONAMENTO:



Segue a resposta da PMC:



20/05/2024 11:27



QUESTIONAMENTO:



Segue a resposta da PMC:



[Incluir esclarecimento](#)